



	Estado de Mato Gross Assembleia Legislativa	o	
Despacho			
Autor: Comissa	ão de Meio Ambiente, Recur	sos Hídricos e Recursos Minerais	

"Torna facultativa a apresentação de um plano de uso da água no Estado de Mato Grosso e dá outras providências".

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1° Fica facultado a apresentação do plano de uso da água nos prédios públicos, industriais e comerciais, que consumirem água acima de mil metros cúbicos por mês.

Parágrafo único. Poderão ser instalados medidores individuais de consumo de água para cada unidade; implantar sistema de coleta, armazenamento e uso de água de chuva; manter sistema de reaproveitamento de água; substituir equipamentos hidráulicos convencionais por equipamentos economizadores de água; e adequar sistemas de ar condicionado central para reduzir o gasto de água nas torres de refrigeração.

- Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessária.
- Art. 3° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei torna facultativa a apresentação de um plano de uso da água nos prédios públicos, industriais e comerciais, que consumirem água acima de mil metros cúbicos por mês.

O reaproveitamento ou reuso são processos pelos quais a água é reutilizada para o mesmo ou outros fins menos nobres, tais como lavagem de vias e pátios industriais, irrigação de jardins, nas descargas dos banheiros, etc.



Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa



O objetivo desse projeto é promover o uso racional e envolver ações tecnológicas e mudanças culturais para a conscientização da população e empresas quanto ao desperdício de água.

A denominada "crise hídrica" enfrentada durante o período de seca exige respostas rápidas e efetivas para evitar a catástrofe do sistema de distribuição de água nas cidades.

A cada dia a população acompanha as notícias sobre a redução do volume dos reservatórios responsáveis pelo abastecimento do Estado e é inadmissível que os prédios, indústrias, centros comerciais e outras instalações não se enquadrem na necessidade contemporânea de economia de água.

Pelas fundamentações acima expostas, contamos com o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Edifício Dante Martins de Oliveira Plenário das Deliberações "Deputado Renê Barbour" em 21 de Agosto de 2023

Comissão de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Recursos Minerais